LEI Nº 4.449, DE 04 DE JUNHODE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – Guarda Mirim, visando ao repasse de recursos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – Guarda Mirim, objetivando a transferência de recursos financeiros nos valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em 12 parcelas, sendo 11 parcelas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e 01 de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social, de acordo com a Resolução FMAS 08/2009, para o atendimento de adolescentes de 14 a 18 anos em atividades sócio educativas e de preparo para o mercado de trabalho.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de junho de 2009.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO